

FUNDAÇÃO ROMI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
POLÍTICA DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

**REGULAMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO
PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

O Núcleo de Educação Integrada, mantido pela Fundação Romi, torna pública sua POLÍTICA DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS a qual regulamenta o processo de matrícula daqueles que ingressarão nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e/ou Ensino Médio, no ano letivo de 2022. O presente instrumento estabelece que:

1 DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas referem-se ao total da capacidade do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, as quais serão preenchidas de acordo com as rematrículas e novas matrículas para as vagas de progressão e remanescentes de rematrículas não efetivadas:

1.1 O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA se reserva o direito de definir vagas para os anos conforme as suas disponibilidades, demandas e políticas internas para admissão de novos alunos, para os casos de desistência ou aumento do número de vagas.

1.2 AS VAGAS serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, conforme item 2, e a efetivação da matrícula, conforme as CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ANUIDADE da POLÍTICA DE PREÇOS;

2 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

A ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS será feita em obediência aos critérios relacionados abaixo:

- 2.1 O candidato deverá estar em conformidade com o ano pretendido;
- 2.2 O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 3;
- 2.3 Além da entrega da documentação, a confirmação da matrícula ocorrerá apenas após o pagamento da primeira parcela da anuidade e verificação da inexistência de pendências financeiras com a escola e junto aos órgãos de proteção ao crédito, exigência válida para os alunos pagantes.

3 DAS DOCUMENTAÇÕES

DOCUMENTOS necessários para a efetivação da matrícula:

- 3.1 Formulário REQUERIMENTO DE MATRÍCULA disponibilizado pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA devidamente preenchido;
- 3.2 Uma (01) cópia da certidão de nascimento do aluno;
- 3.3 Uma (01) cópia do documento de identidade (RG) do aluno;
- 3.4 Uma (01) cópia do CPF do aluno;
- 3.5 Duas (02) fotos 3x4 do aluno, iguais e atuais;
- 3.6 Atestado de saúde, para adolescentes e crianças que tenham alguma condição de saúde que não permita a execução frequente de exercícios físicos;
- 3.7 Declaração de transferência (Histórico Escolar) ou comprovante de aprovação na escola de origem – exceto para ingresso na Educação Infantil;
- 3.8 Uma (01) cópia do comprovante de residência (Fatura de Água e Esgoto, Telefonia fixa ou Energia) do responsável financeiro;
- 3.9 Uma (01) cópia do RG de cada um dos responsáveis legais (acadêmico e financeiro) do aluno;
- 3.10 Uma (01) cópia do CPF de cada um dos responsáveis legais (acadêmico e financeiro) do aluno;

Parágrafo 1º: todos os documentos acima serão exigidos mediante cópia, em caso de dúvida a secretaria da escola poderá exigir a apresentação do documento original para autenticação.

Parágrafo 2º: Em casos de existência, os responsáveis devem informar à ESCOLA, no ato da matrícula, sobre DOENÇAS, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNOS que possam afetar a saúde e o bem-estar do próprio aluno e/ou da saúde coletiva.

4 DO CRONOGRAMA

As matrículas regulares iniciam em 1º de setembro de 2021 e se mantêm enquanto houver vagas, até o limite de até 31 de janeiro de 2022.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A inscrição do candidato no PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS para o ano letivo de 2022 implicará na ciência e no aceite das normas estabelecidas neste regulamento.
- 5.2 Havendo impedimento legal à realização de aulas presenciais por conta da pandemia do novo coronavírus, ou julgando a ESCOLA conveniente suspender as aulas presenciais por motivos de saúde e segurança dos alunos, as aulas serão dadas de forma remota por meio da plataforma própria de ensino CEAP, podendo as aulas serem gravadas ou ministradas ao vivo.
- 5.3 Serão incorporadas a esta POLÍTICA DE ADMISSÃO, para todos os efeitos, quaisquer Normas Complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Núcleo de Educação Integrada da Fundação Romi em seu site ou demais meios institucionais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos e homologados pela Direção da Escola.

Para conhecimento público, as POLÍTICAS DE ADMISSÃO, além de publicado no site www.fundacaoromi.org.br/nei, está disponível para consulta na Secretaria do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de agosto de 2021